Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.019
de 13 de março de 2002

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 779, de 28 de janeiro de 1997, que trata do recolhimento de tributos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 9°, combinado com artigo 192, da Lei nº 649, de 23 de novembro de 1984 - Código Tributário do Município de Pradópolis e;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1°, do Decreto nº 779, de 28 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o recolhimento de tributos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, em até seis parcelas, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 3°, com a seguinte redação:

"**Art. 1°**
.....

§ 3° Mediante comprovação de grave situação de empobrecimento do contribuinte, através de laudo de avaliação sócio-econômico da Assistência Social, o prazo de parcelamento para

pagamento da dívida, previsto neste artigo, poderá ser aumentado em até mais seis parcelas, sem prejuízo dos acréscimos legais."

Art.2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 13 de março de 2002

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo